

PARECER CCJ

Denomina a praça Idione Fátima de Souza Santos,o logradouro público conhecido como praça sem nome localizada entre as ruas Irmãos Faustino João, rua 2029,rua 204 e rua das Auracarias.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Giovane Byl.

O Projeto visa denominar Praça Idione Fátima de Souza Santos,o logradouro público conhecido como praça sem nome localizada entre as ruas Irmãos Faustino João, rua 2029, rua 204 e rua das Auracarias

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

É o sucinto relatório.

O projeto em analise está em consonância com a LC nº 320/94, estabelecendo todos os requisitos necessários para sua tramitação.

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por Clàudio Janta, Vereador, em 12/11/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0464433 e o código CRC D45FE2BC.

SEI nº 0464433 Referência: Processo nº 158.00058/2022-19



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº 393/22 - CCJ contido no doc 0464433 (SEI nº 158.00058/2022-19 - Proc. nº 0487/2022 - PLL 246), de autoria do vereador Claudio Janta, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em 24 de novembro de 2022, tendo obtido 07 votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL

Vereador Felipe Camozzato: FAVORÁVEL

Vereador Leonel Radde: FAVORÁVEL

Vereador Márcio Bins Ely: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Pinheiro: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV, em 28/11/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0471917 e o código CRC 25958533.

Referência: Processo nº 158.00058/2022-19 SFI nº 0471917